



CONTRATO N.º 163/2023
RELATÓRIOS DE RADIOLOGIA E NEURORADIOLOGIA - TAC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, celebram o presente contrato de prestação de serviços -----

O Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E., entidade pública empresarial, integrada no Serviço Nacional de Saúde, pessoa coletiva número 506361659, com sede na Quinta do Alvito, 6200-251 Covilhã, adiante designado como Primeiro Outorgante, neste ato representado, pelo Presidente, João José Casteleiro Alves, e pelo Vogal Executivo, Vítor Manuel Alves Mendes da Mota, no uso de competências próprias.-----

E,-----

Dr. Campos Costa - Consultório de Tomografia Computorizada, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua do Campo Alegre, 231, 5.º, sala 7, 4150-178 Porto, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto, NIPC 502082429, adiante designada como Segundo Outorgante, neste ato representada por Luís Filipe Valenzuela Tavares Menezes Lopes, Paulo Jorge Garcia Cortes Bernardo Marques e José Eduardo Carvalho da Silva Queijo na qualidade de Administradores, e com poderes para o ato, nos termos e condições seguintes.-----

Considerando que: -----

- O Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E. (doravante CHUCB) desenvolveu o procedimento pré-contratual de concurso público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP), com a nossa referência **CP 02/2023**;-----
- Por deliberação do Conselho de Administração, de 17/02/2023, foi decidido adjudicar a prestação de serviços, objeto do contrato, e sucedaneamente, aprovada a respetiva minuta contratual;-----
- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação com a classificação orçamental- **02.02.22.AO.00**.-----

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato escrito, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----



Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas, para a prestação de serviços de radiologia e neurorradiologia por telerradiologia, designadamente a realização de **relatórios médicos de exames de TAC**, em quantidade ajustada ao período de vigência contratual. -

Cláusula 2.^a

Preço

1. O encargo com o presente contrato é de **EUR 163 800,00** (cento e sessenta e três mil, oitocentos euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do CIVA, montante correspondente ao valor total da adjudicação.-----

2. O pagamento do serviço prestado será efetuado **mensalmente**, de acordo com a tabela de preços e a quantidade de relatórios médicos produzidos no mês anterior ao pagamento (cfr. Anexo I ao presente contrato).-----

Cláusula 3.^a

Duração

1. O contrato vigora desde **01/04/2023** até que se atinja o montante global do preço contratual acordado com o Segundo Outorgante, Sendo que o contrato é somente válido até **31/12/2023**.-----

2. A denúncia do contrato pode ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo.-----

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1. Na sequência da emissão da nota de encomenda, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente fatura, ou documento equivalente, pelo Segundo Outorgante, depois de devidamente validada e aceite pelas partes, obrigando-se esta a emitir o correspondente recibo.-----

2. Em caso de discordância, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

Cláusula 5.^a

Dever de sigilo e confidencialidade

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----



2. De igual modo, o Segundo Outorgante é responsável pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo, inclusivamente após a cessação deste, independentemente da causa da cessação.-----
3. O segundo Outorgante é ainda responsável, em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros.-----
4. O Segundo Outorgante compromete-se a aceitar as normas e procedimentos do Primeiro Outorgante, que lhe sejam prévia e devidamente comunicadas no que respeita à identificação das pessoas, acesso e circulação dentro das instalações, bem como as relativas às políticas de segurança e de privacidade.-----

Cláusula 6.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente à sua interpretação ou execução fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.-----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicado à outra parte.-----

Cláusula 8.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o programa e a proposta adjudicada.-----
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa e, em último lugar, a proposta adjudicada.-----

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1. O primeiro outorgante indica como Gestor do contrato [REDACTED] [REDACTED] contactável através do [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]-----
2. O segundo outorgante indica como pessoa de contacto [REDACTED] contactável através do [REDACTED] [REDACTED]-----

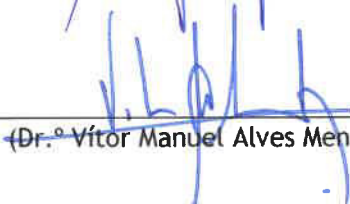


Depois de lido e entendido o conteúdo do presente contrato, e em sinal de concordância com o seu teor, por corresponder à verdade e constituir manifestação expressa e válida da sua vontade, os outorgantes vão assinar.-----

Primeiro Outorgante



(Dr.º João José Casteleiro Alves)



(Dr.º Vítor Manuel Alves Mendes da Mota)

Segundo Outorgante

[Assinatura
Qualificada] Luís
Filipe Valenzuela
Tavares Menezes
Lopes

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Luís Filipe Valenzuela
Tavares Menezes Lopes
Dados: 2023.05.18 16:28:26
+01'00'

(Dr.º Luís Filipe Valenzuela Tavares Menezes Lopes)

[Assinatura
Qualificada] Paulo
Jorge Garcia Cortes
Bernardo Marques

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Paulo Jorge Garcia Cortes
Bernardo Marques
Dados: 2023.05.16 09:40:34
+01'00'

(Dr.º Paulo Jorge Garcia Cortes Bernardo Marques)

[Assinatura
Qualificada] José
Eduardo
Carvalho da
Silva Queijo

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] José
Eduardo Carvalho da
Silva Queijo
Dados: 2023.05.18
16:24:27 +01'00'

(Dr.º José Eduardo Carvalho da Silva Queijo)



Anexo I
Tabela de Preços 2023

A

Posições	Descrição	Quantidade Estimada/Ano	Preço Unitário Base/Exame
1	Relatório TAC Urgência e Internamento das 08h00 às 24h00 todos os dias da semana, em dias úteis e não úteis, com tempos de resposta, após envio das imagens e informação clínica, de: - Situações de emergência incluindo estudos vasculares: no máximo 30 minutos; - Situações de urgência incluindo estudos vasculares: no máximo 60 minutos;	5.000	17,50€
2	Relatório TAC Urgência e Internamento das 00h00 às 08h00 todos os dias da semana, em dias úteis e não úteis, com tempos de resposta, após envio das imagens e informação clínica, de: - Situações de emergência incluindo estudos vasculares: no máximo 30 minutos; - Situações de urgência incluindo estudos vasculares: no máximo 60 minutos;	1.000	28,50€
3	Relatório TAC de Corpo Urgência e Internamento das 08h00 às 24h00 todos os dias da semana, em dias úteis e não úteis, com tempos de resposta, após envio das imagens e informação clínica, de: - Situações de emergência incluindo estudos vasculares: no máximo 30 minutos; - Situações de urgência incluindo estudos vasculares: no máximo 60 minutos;	250	17,50€



4	Relatório TAC de Corpo Urgência e Internamento das 00h00 às 08h00 todos os dias da semana, em dias úteis e não úteis, com tempos de resposta, após envio das imagens e informação clínica, de: - Situações de emergência incluindo estudos vasculares: no máximo 30 minutos; - Situações de urgência incluindo estudos vasculares: no máximo 60 minutos;	50	28,50€
5	Relatório TAC proveniente da Consulta Externa, de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 20h00, com tempos de resposta no máximo de 5 dias úteis após envio das imagens e informação clínica.	2.400	17,50€

NOTA: Todos os exames realizados a mais deverão ser facturados ao mesmo valor.

